



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade, Nº 85 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805-488 - Ribeirão das Neves - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 03 / 2025 - TJMG 1ª/RNS - COMARCA/RNS - ADM. FÓRUM

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Dr^a. **FERNANDA CHAVES CARREIRA MACHADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, caput e inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e art. 44, incisos I e II do Provimento nº 355/2018;

CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de energia elétrica no Foro Judicial da Comarca de Ribeirão das Neves/ MG, no dia 10 de março de 2025, no período de 09:30 às 16:30, conforme comunicado contido no evento 22015708;

CONSIDERANDO a orientação da Corregedoria-Geral de Justiça no sentido de que a interrupção no fornecimento de energia elétrica tem sido considerada motivo justificável para suspensão do expediente forense ante as dificuldades de sua manutenção nessa situação, conforme despacho 18147477 evento SEI 18147949, do processo SEI n.º 0033819-37.2024.8.13.0231, que trata de situação análoga ao presente caso.

CONSIDERANDO que a interrupção de energia elétrica impossibilita a realização dos atos processuais e das audiências, comprometendo ainda a segurança nos procedimentos de vigilância desta comarca;

RESOLVE :

Art. 1.º - **SUSPENDER**, no dia 10 de março de 2025, o expediente presencial no prédio do Fórum da Comarca de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 2.º - As medidas de natureza urgente serão apreciadas normalmente pelos Magistrados desta Comarca.

Art. 3º - Fica mantido o expediente normal para os servidores em regime de teletrabalho.

Art. 4.º - Os prazos processuais relativos a processos físicos que iniciarem ou findarem na data mencionada no artigo 1.º desta portaria estão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.

Art. 5.º - Ficam suspensas as audiências presenciais e sessões de julgamento do tribunal do júri agendadas para a data mencionada no art. 1.º desta Portaria, as quais serão

reagendadas conforme disponibilidade de agenda de cada Unidade Judiciária, ficando mantida a possibilidade de sua realização por videoconferência.

Art. 6.º - Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, via Processo SEI;

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA CHAVES CARREIRA MACHADO

Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Ribeirão das Neves



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Chaves Carreira Machado, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 07/03/2025, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22015665** e o código CRC **15A228F0**.